

LEI Nº 4/68

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO , A FAZER O LEVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DOS QUADROS URBANOS E SUBURBANOS DA SEDE DE SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PROCEDER O LEVANTAMENTO E DEMARCAÇÃO DOS QUADROS URBANO E SUBURBANOS, DO DISTRITO DE SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO, USANDO PARA TAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDÍFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM 31 DE JANEIRO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO